



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.647/2023

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.365,20 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.365,20 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
103010120.2.093000 Atenção Básica
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CR 3133 R\$ 2.365,20
Fonte de Recursos: 1605 Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

I. Excesso de Arrecadação:
Referente a Portaria GM/MS n° 1.677, de 26 de outubro de 2023. Repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem.

Fonte de Recursos: 1605 Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. R\$ 2.365,20



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2021/2024

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.647/2023 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 2.365,20 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, referem-se aos valores recebidos pela União para pagamento aos técnicos em enfermagem para complementação e cumprimento do piso nacional da categoria.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação em regime de urgência, a fim de que os pagamentos possam ser realizados na próxima folha de pagamento.**

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)